

formidade com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2013.

ASSINAM: Aurélio Silva da Cruz, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social e Josias Januário da Silva, pela empresa Z. L. Construções, Comércio, Limpeza e Conservações Ltda.

SEJUDH

PORTARIA Nº 002/2013

O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais...

Conferidas pelo Decreto nº 1.220 de 10.03.2011, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei 2.266, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes do cargo de gestor de políticas públicas da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre de 31 de março de 2010 e no artigo 12 da Lei 2.258, que estabelece nova estrutura de carreira para servidores ocupantes dos cargos de nível superior da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Acre, de 31 de março de 2010, e no artigo 4º e 9º, do Decreto 5.971, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de 30 de dezembro de 2010, **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a Comissão de Promoção com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes do cargo de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:

I – Ruscelino Araújo Barboza - Presidente

II – José Rodrigues Arimatéia - Membro

III – Ana Paula Lopes Lima – Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2013.

Nilson Moura Leite Mourão

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PROCESSO Nº 0001324-1/2013.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013 – CEL - 02.

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a empresa M. L. Albuquerque-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas em embalagens EPS para produtos a granel alimentares, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, no Município de Brasília - AC, e eventuais solicitações. **ENCARTE**

1 - Empresa: M. L. R. ALBUQUERQUE, CNPJ nº 84.323.278/0001-90, com sede à Avenida Manoel Marinho Monte nº 391 – Bairro Três Botequins – Brasília-AC, CEP: 69.932-000, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor Jeferson Albuquerque Ribeiro, CPF nº 833.230.822-49, RG nº 402685 SSP/AC.

Item	Especificação	Unid	Qtde. p/ consumo	Qtde. p/ registro	V. unit	V. total
01	Fornecimento de refeições prontas em Embalagens EPS para produtos a granel alimentares.	Unid	72.000	80.000	3,98	318.400,00
02	Café da manhã	Unid	36.000	40.000	1,50	60.000,00
Total						378.400,00

Especificação	local do fornecimento	Unid	Qtde diaria estimada	Qtde de meses	Total de refeições estimada
Fornecimento de refeições prontas em Embalagens EPS para produtos a granel alimentares composição: Carne, Frango ou Peixe 120 gramas, arroz 300 gramas, Macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, Farofa 30 gramas, Salada 40 gramas. Total de 680 gramas.	Município de Brasília - Acre	Unid	400	06	72.000

Café da manhã, composição: 1 pão francês com 50 gramas com manteiga ou margarina, 1 copo de 250ml de café com leite. Local de entrega: Município de Brasília - AC	Município de Brasília - Acre	Unid	200	06	36.000
---	------------------------------	------	-----	----	--------

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MORÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Senhor JEFERSON ALBUQUERQUE RIBEIRO, pela empresa classificada.

FONTE: 100 (RP) e 200 (convênio).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2013.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CEMACT

RESOLUÇÃO CEMACT Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – CEMACT, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.022, de 21 de janeiro de 1.992 e Regimento Interno do CEMACT; Considerando a Lei nº 9.433, de 08/01/1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989; Considerando a Lei nº 9.433, de 08/01/1997 que define no seu Art. 5º que os Planos de Recursos Hídricos são instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Estadual nº 1.500 de 15 de junho de 2003 que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Acre, dispõe sobre infrações e penalidades aplicáveis e dá outras providências; Considerando que a Lei 1.500/2003 no seu Art. 9º define que o Plano Estadual de Recursos Hídricos objetiva fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos Recursos Hídricos do Estado do Acre; Considerando a Resolução CEMACT Nº 003 de 30 setembro de 2011 que aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PLERH; Considerando as deliberações da 1ª Reunião Extraordinária conjunta do CEMACT e Câmara Técnica de Recursos Hídricos - CTRH, realizada no dia 06 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Estudos sobre o Modelo de Gestão do Aquífero Rio Branco.
Art. 2º Reconhecer os Estudos sobre o Modelo de Gestão do Aquífero Rio Branco como complemento ao Plano Estadual de Recursos Hídricos – PLERH, devendo suas recomendações se constituir em referência para a exploração de água subterrânea na cidade de Rio Branco – Acre.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Carlos Edegard de Deus

Presidente do CEMACT

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICO E PREÇO Nº 202/2012 CPL 01 Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS POR TÉCNICO E PREÇO Nº 202/2012 - CPL 01, regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de técnica e preço e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa: VECTRA LTDA, com o valor global de R\$ 421.073,28 (quatrocentos e vinte e mil setenta e três reais vinte e oito centavos), cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Elaboração de